

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais, seguridade e previdência social [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Marcelo Negri Soares; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-669-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais 3. Previdência social. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL I**

---

#### **Apresentação**

O estudo do grupo ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS, DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL foi objeto do primeiro dia de apresentação de pôsteres do VI Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 20 de junho p.p.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, continuar promovendo seus eventos, on line, para a discussão de temas de imensa relevância para todos nós, operadores do direito, permitindo assim uma maior adesão para aqueles que, eventualmente, não teriam possibilidade de participar dos eventos na sua forma presencial.

Importante, também, destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, trazendo questões de importância para todos os pesquisadores.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para os debates. Primeiramente tivemos a apresentação da Karem Beatriz Magalhães dos Santos onde do Pará, apresentou seu pôster A implementação da justiça restaurativa no tribunal de Justiça do estado do Pará: uma análise das medidas Adotadas pelo TJPA entre 2016 a 2022 através dos atos Normativos e relatórios. Na sequência Guaraci Mozelli de Oliveira, discente da Fumec, apresentou o pôster intitulado Ativismo judicial e judicialização da política: os recorrentes equívocos cometidos pela comunidade acadêmica sobre tais fenômenos e as consequências práticas na sociedade. Lucas Gabriel Alecrim e Livia Gonçalves de Oliveira, ambos de Franca, falaram sobre o Quimerismo e gêmeos univitelinos e a inadimplência no acesso à justiça: uma visão sobre a falibilidade do exame de DNA como prova no processo. Sara Elizabeth da Silveira, em Minas Gerais, nos apresentou seu pôster intitulado Análise do CEJUSC Rio Pombense na efetividade do acesso à justiça. Rannia Tameirão Oliveira, na Paraíba, apresentou seu pôster Mediação e conciliação nas serventias extrajudiciais em face do provimento nº 67/18. De Marília, João Vitor Martim Correa Siqueira, nos trouxe o pôster O acesso à justiça e os Yanomani: entre a necropolítica e o acesso pela via processual. Fechamos então o primeiro

bloco e, após os debates continuamos os trabalhos.

Na sequência das apresentações, Everton Souza Ponce apresentou o trabalho A exigibilidade digital como obstáculo para políticas públicas. De Franca tivemos os dois pôsteres seguintes:

Liara Maria Martins, nos trouxe o tema Aposentadoria por incapacidade permanente: a inconstitucionalidade da forma de cálculo da EC 103/2019. E na sequência Amanda Guerreiro Rocha, trouxe o tema intitulado Direito à educação inclusiva no ensino básico regular brasileiro: perspectivas da lei 13.146/15, da constituição federal de 1988 e do estatuto da criança e do adolescente em Araçatuba- SP. Wagner Gustavo Piovesan Rinaldi, de Botucatu, trouxe o tema O meio ambiente do trabalho e sua proteção no ordenamento jurídico brasileiro. Do Pará Ingrid Maria Aviz de Araújo, apresentou o pôster O processo estruturante como garantia do direito à moradia digna e adequada. Finalizando as apresentações de Sobral, Wélida de Araújo Brito Luana da Silva Dias, trouxe o tema Uma análise crítica acerca das políticas assistenciais de permanência das mulheres no ensino superior.

Encerradas as apresentações, os debates nos levaram a muitos aprendizados sobre todos os temas apresentados.

Marcelo Negri Soares

Carina Deolinda Da Silva Lopes

Maria Cristina Zainaghi

# O PROCESSO ESTRUTURANTE COMO GARANTIA DO DIREITO À MORADIA DIGNA E ADEQUADA.

**Carla Maria Peixoto Pereira<sup>1</sup>**  
**Ingrid Maria Aviz de Araújo**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** É evidente a forma como o processo controverso das formações das cidades e aglomerações influenciou no hoje, em como a população vive no que tange o direito à moradia adequada, sempre com a necessidade de se procurar entes e representações para a defesa e busca do seu direito a uma moradia digna, recorrendo e produzindo grandes demandas para implementar e concretizar os direitos, sempre de forma coletiva. Ou seja, é natural dizer que se tratando de um direito material, de cunho coletivo, o processo estruturante, um mecanismo que utiliza as das vias judiciais, para suprir as desconformidades e reorganizar a sociedade e o Estado poderia ser viável para solucionar essas demandas em busca de proteção do direito à moradia.(MOUTA,2022). A luta pelo direito à moradia adequada é uma luta muito vivenciada pelo coletivo social, sempre debatendo o acesso à terra, entrelaçando a moradia.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** É possível instrumentalizar o processo estrutural, para versar sobre o direito à moradia adequada e auxiliar na instauração das políticas públicas?

**OBJETIVO:** O presente estudo se propõe a analisar a possibilidade de instrumentalizar o processo estruturante - presente no atual cenário jurídico brasileiro - para assegurar e garantir o direito constitucional da moradia digna, prevista no Art 6.º da CF/88, além de pontuar os principais motivos sociais e políticos que atingem a ineficiência institucional no que tange esse preceito constitucional. para uma análise bibliográfica acerca do tema e apresentar críticas com base nas leis promulgadas até este momento.

**MÉTODO:** A metodologia que foi utilizada nesse estudo consistiu em uma pesquisa exploratória sobre o tema em questão, posto que a atual constituição política brasileira determina como direito fundamental o direito à moradia e a utilização do mecanismo de processo estrutural na resolução dos problemas públicos da sociedade atual, sendo a fundamentação desta possui estudos esparsos e a maioria estão sendo propostos na atual

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

conjectura, o que torna tal forma de pesquisa a mais adequada em seu primeiro estágio.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Uma nova percepção de solução que não deriva dos métodos adequados de solução do conflito. O direito não é imutável, ele caminha em conjunto com as mudanças culturais que a sociedade sofre no decorrer do tempo, sendo necessário um constante debate sobre o acesso à justiça e a atuação do judiciário no resguardo dos direitos. Em breve momento, deveria ser questionado sobre a necessidade de um novo diálogo dentro da nossa esfera processual, quanto ao cumprimento do estado em garantir a eficiência de seus preceitos constitucionais, sobretudo o que se expõe no Art. 6º. (BRASIL, 88). Sabe-se que no Brasil, o território possui o número de imóveis vazios correspondentes ao número de famílias que vivem nas ruas, ou seja, um percentual equivalente a 6,9 milhões de famílias vivendo nas ruas, enquanto se tem um total de 6,05 milhões de imóveis desocupados há mais de décadas. Esse índice grotesco já havia sido informado pelo CENSO DE 2010, retificado pelo urbanista Edésio Fernandes, professor de direito urbanístico e ambiental da UCL (University College London). Ademais, no País, a maior concentração daqueles que possuem a moradia devidamente regularizada são os que possuem concentração de renda maior, ou seja a menor parcela da sociedade, o direito de viver de forma digna sempre esteve ao poder de uma pequena parte do povo (LIMA, 2019, p.4). Nesse sentido, é mais que possível afirmar que o acesso a moradia no brasil gera uma comoção pública em busca da justiça para garantir que esse direito seja efetivado, no entanto devida os problemas enfrentados pelo Executivo que gera uma assistência precária e não satisfatória, o Judiciário acaba por ser acionado a enfrentar um problema social estrutural que não cabe a ele. Nesse viés, entende-se que o instituto do processo estruturante pode ser a medida mais adequada para enfrentar os problemas estruturais relacionados às demandas urbanas do acesso à justiça, pelo direito à moradia digna, já que se observa a importância e a necessidade de um diálogo interinstitucional do Estado. Nesta pesquisa foi utilizado técnicas de levantamento de dados bibliográficos, análise de conteúdo jurídico e legislativo e revisão de literatura sobre o tema.

**Palavras-chave:** Direito à Moradia Adequada, Processo Estruturante, Direito Social, Constitucional, Direito Processual Civil

### **Referências**

ARAÚJO, José Henrique Mouta e PEREIRA, Bernardo Augusto da Costa. Processos estruturantes, ativismo judicial e separação de poderes. Revista Consultor Jurídico, 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-abr-27/opinioao-processos-estruturantes-ativismo-judicial#top>. Acesso em: 18/03/2023.

LIMA, Mateus Fernandes Vilela. O Direito à Moradia e as políticas públicas habitacionais

brasileiras da segunda década do século XXI. GEO UERJ,2020.Disponível em: [publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/48406](https://publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/48406) Acesso em: 31 mar. 2023.

ODILLA, Fernanda; PASSARINHO, Nathalia; BARRUCHO, Luís. Brasil tem 6,9 milhões de famílias sem casa e 6 milhões de imóveis vazios, diz urbanista. BBC, 7 maio 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44028774>.amp. Acesso em: 18/03/2023.